LEI MUNCIPAL Nº 275/10

Estabelece o índice para a revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores e dos Secretários Municipais,bem como dos servidores públicos do Legislativo Municipal.

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do Artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação de 5,48% **(**cinco vírgula quarenta e oito por cento), sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores e Secretários Municipais, bem como dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, com vigência a partir de 1º de maio de 2010.

Parágrafo Único - Por "Revisão Geral", prevista no "caput", deve ser entendido apenas o reajuste decorrente da perda do valor aquisitivo da moeda no período, correspondente a aplicação do INPC (IBGE), que se utiliza com indicador na presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 13 de maio de 2010.

Odone Kloppemburg
Prefeito Municipal